

**EDITAL CMPHC Nº 01/2024**  
**CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DESTINADAS À SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE NOVO HAMBURGO(CMPHC) PARA MANDATO DO TRIÊNIO 2024/2027.**

A Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural (CMPHC), por meio da Resolução 08/2024, com fulcro na Resolução 01/2024, e na forma do art. 51, §3º da Lei Municipal nº 2.958/2016 e do art. 4º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal 8.304/2018, **TORNA PÚBLICO o processo seletivo de REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL para compor a Gestão 2024/2027 do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural (CMPHC), órgão de caráter consultivo e deliberativo, integrante da Secretaria Municipal da Cultura, com vistas a ocupar as representações previstas nos art. 51, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 2.958/2016.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** O presente processo seletivo de REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL para compor a Gestão 2024/2027 do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural (CMPHC), está fundado nos princípios administrativos, em especial, nos princípios da Legalidade, da Publicidade e da participação social e se refere às representações previstas nos art. 51, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 2.958/2016, sendo :

- I. (dois) representantes de entidades acadêmicas escolhidos entre membros da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, História e outros Departamentos ligados à área de preservação;
- II. 2 (dois) membros da sociedade civil, preferencialmente localizados em Novo Hamburgo;
- III. 1 (um) representante indicado por entidade representativa do movimento comunitário vinculada ao Patrimônio Cultural.

**1.2** Poderão se inscrever pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas em Novo Hamburgo, com reconhecido conhecimento técnico na área de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia, História e afins ligados à área de preservação, e com atuação e comprovado vínculo com o patrimônio cultural, turismo e/ou desenvolvimento econômico local.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL**

**2.1** Nos termos da Lei Municipal nº 2.958/2016, art.52, são atribuições do conselho, entre outras:  
I - deliberar sobre o tombamento de bens materiais e imateriais, públicos e privados, e registro de expressões culturais;  
II - formular diretrizes a serem obedecidas na política de preservação e valorização dos bens culturais;  
III - propor a preservação e valorização da paisagem, bem como de ambientes e espaços ecológicos importantes para a manutenção da qualidade ambiental e garantia da memória histórica e ecológica, mediante a utilização dos instrumentos legais existentes, a exemplo de instituição de áreas de proteção ambiental, estações ecológicas e outros;  
IV - opinar, quando necessário, sobre planos, projetos e propostas de quaisquer espécies referentes à preservação de bens culturais e naturais;  
V - promover a estratégia de fiscalização da preservação e do uso dos bens tombados e registrados;  
[...]

**3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE NOVO HAMBURGO**

**3.1** Nos termos da Lei Municipal nº 2.958/2016, o CMPHC será composto por 12 (doze) membros, titulares e respectivos suplentes:



- a) 6 (seis) representantes do Poder Executivo, escolhidos e determinados por ato do Poder Executivo, atendendo critérios técnicos atinentes ao objeto da Lei Municipal nº 2.958/2016;
- b) 6 (seis) representantes da sociedade civil, indicados por entidades localizadas em Novo Hamburgo, atendidos os seguintes requisitos não cumulativos:
  - 1. reconhecimento técnico na área de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia, História e afins ligados à área de preservação;
  - 2. vínculo com o patrimônio cultural; e
  - 3. vínculo com o turismo e desenvolvimento econômico;

#### **4. DA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

##### **4.1** Dos 6 (seis) representantes da sociedade civil:

- a) 1 (um) será indicado pelo Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB) - Seção Rio Grande do Sul, conforme expressa previsão legal constante no inciso VI, do art. 51, da Lei Municipal nº 2.958/2016;
- b) 5 (cinco) serão convocados e escolhidos pelo presente Edital, sendo:
  - b.1) 2 (dois) representantes de entidades acadêmicas escolhidos entre membros da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, História e outros Departamentos ligados à área de preservação.
  - b.2) 2 (dois) membros da sociedade civil, preferencialmente localizados em Novo Hamburgo; e
  - b.3) 1 (um) representante indicado por entidade representativa do movimento comunitário vinculada ao Patrimônio Cultural

#### **5. DA SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL OBJETO DESSE EDITAL**

##### **5.1 Dos representantes de entidades acadêmicas:**

As 02 (duas) vagas de conselheiros titulares e dos respectivos suplentes deverão ser preenchidas por pessoas físicas indicadas por entidades acadêmicas com sede em Novo Hamburgo, escolhidos entre membros da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, História e outros Departamentos ligados à área de preservação, oriundos de entidades acadêmicas que se habilitarem e forem selecionadas pelo presente edital.

##### **5.2 Dos membros da Sociedade Civil:**

As 02 (duas) vagas de conselheiros titulares e dos respectivos suplentes deverão ser preenchidas por pessoas físicas escolhidas dentre representantes da sociedade civil, com conhecimento comprovado na área de Patrimônio Histórico, dentre os interessados devidamente inscritos e selecionadas no presente edital.

##### **5.3 Da entidade representativa do movimento comunitário vinculada ao Patrimônio Cultural:**

A vaga do conselheiro titular e de seu respectivo suplente deverá ser preenchida por indicação de Entidade constituída juridicamente e representativa do movimento comunitário vinculada ao Patrimônio Cultural a ser escolhida dentre as interessadas, devidamente inscrita e selecionada no presente edital.

#### **6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**6.1** As inscrições serão gratuitas e efetuadas pelo preenchimento do formulário de inscrição envio da documentação exigida neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço <https://novohamburgo.rs.gov.br/secult/conselho-municipal-patrimonio-historico-cultural>

**6.2** O período de inscrição **encerrar-se-á às 23h 59min, do dia 15 de julho de 2024.**

**6.3** A **inscrição das entidades acadêmicas** interessadas em ocupar as vagas previstas no art. 51, VII da Lei Municipal nº 2.958/2016, deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário *on-line*, anexo I, identificando:

- a) Nome completo da entidade;
- b) Número de CNPJ;



- c) Endereço da sede em Novo Hamburgo;
- d) Nome do Representante legal da entidade, com CPF e RG;
- e) Telefone de contato;
- f) E-mail;
- g) Cursos oferecidos e referentes à área da preservação e proteção do Patrimônio Histórico e Cultural.

**6.3.1** No ato da inscrição, deverão postados os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal com endereço atualizado;
- b) Comprovante de endereço da sede localizada em Novo Hamburgo;
- c) Comprovação do Registro no Ministério da Educação-MEC do(s) Curso(s) oferecido(s) e referente(s) à área da preservação e proteção do Patrimônio Histórico e Cultural.

**6.4 A inscrição dos candidatos às vagas destinadas a membros da sociedade civil**, previstas no art. 51, VIII da Lei Municipal nº 2.958/2016, deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário *on-line*, conforme anexo II, identificando:

- a) Nome completo;
- b) Número de RG e CPF;
- c) Endereço de residência e de atuação na área de preservação;
- d) Vínculo com a entidade, com indicação do cargo (se possuir);
- e) Telefone de contato;
- f) E-mail;
- g) Segmento a que pertence;
- h) Breve currículo, destacando os requisitos estabelecidos no art. 51, inciso II, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Municipal nº 2.958/2016;
- i) Justificativa do interesse na participação no Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural (CMPHC).

**6.4.1** É vedada a participação como CANDIDATO às vagas referentes ao inciso VIII, do art. 51, da Lei Municipal 2.958/2016:

- a) membros da Comissão de Avaliação;
- b) agentes públicos efetivos ou comissionados do Poder Público Municipal;
- c) servidores da Secretaria Municipal da Cultura;
- d) pessoas físicas, menores de 18 anos;
- e) pessoas físicas que não tenham domicílio em Novo Hamburgo, e
- f) pessoas não vinculadas ao Patrimônio Histórico Cultural.

**6.4.2** No ato da inscrição, deverão postados os seguintes documentos:

- a) Cópia de Documento de Identificação, com fotografia do candidato;
- b) Cópia do CPF (caso não conste no Documento de Identificação);
- c) Cópia do comprovante de endereço de residência ou de atuação em Novo Hamburgo;
- d) Certidão ou comprovante de quitação eleitoral;
- e) Comprovante de conhecimento técnico na área, mediante cópia de diplomas e/ou certificados de cursos, entre outros.

**6.4.3** A comprovação de endereço poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, como faturas de energia elétrica, telefonia, internet, água, cartões de crédito e condomínio, ou, alternativamente, boletos referentes a mensalidades de universidades ou de outros estabelecimentos de ensino e contratos de trabalho, onde conste expressamente, o nome do(a) proponente.

**6.4.3.1** Excepcionalmente, serão aceitos comprovantes que não estejam em nome do(a) proponente, desde que este a Declaração de Endereço (Anexo IV), submetendo-se às penas da Lei e estando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983.

**6.5 A inscrição das entidades representativas do movimento comunitário** vinculada ao Patrimônio Cultural, consoante disposição expressa no art. 51, IX da Lei Municipal nº 2.958/2016, deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário *on-line*, conforme anexo III, identificando:





- a) Nome completo da entidade;
- b) Número de CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Nome do Representante legal da entidade, com CPF e RG;
- e) Telefone de contato;
- f) E-mail;
- g) Segmento a que pertence;
- h) Finalidades estatutárias
- i) Relatório de atividades da entidade, comprovando vínculo e atuação nas áreas relacionadas ao patrimônio, conforme o previsto no Art. 51, inciso II, da Lei Municipal 2.958/2016.

**6.5.1** No ato da inscrição, deverão ser postados os seguintes documentos:

- a) Cópia do estatuto social que evidencie, entre as finalidades da instituição, as políticas e/ou as ações vinculadas à preservação do patrimônio cultural;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal com endereço atualizado e com, pelo menos, 1 (um) ano de existência;
- c) Cópia da ata de posse/de nomeação/de eleição da atual diretoria;
- d) Cópia da carteira de identidade do representante legal;
- e) Cópia do CPF do representante legal;

**6.6** Anulará a inscrição o candidato ou a entidade que não entregar todos os documentos solicitados.

**6.6.1** Em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e da eficiência, a Comissão de Avaliação poderá promover diligências, como forma de garantir a plena resolução dos objetivos deste edital, em especial, quando o número de inscritos for menor que as vagas disponibilizadas no presente chamamento.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

### Para seleção de entidades acadêmicas

**7.1** A Comissão de Avaliação, em reunião específica e devidamente registrada em ata, procederá à avaliação dos documentos apresentados pelas **entidades acadêmicas** interessadas em ocupar as 2 (duas) vagas destinadas aos estabelecimentos que mantenham cursos realizados à área de Arquitetura e Urbanismo, História e outros ligadas à área de preservação do Patrimônio Cultural, consoante disposição expressa no **art.51, VII, da Lei Municipal 2.958/2016**, atribuindo pontuações aos candidatos de acordo com os critérios abaixo elencados:

Critérios	Pontuação	Escala de Pontuação
Verificação do tempo de atuação em Novo Hamburgo, medido pelo registro do curso mais antigo na área de preservação e proteção do Patrimônio Histórico e Cultural junto ao MEC	0 a 6	Verificação do curso mais antigo na área de preservação e proteção do patrimônio histórico e cultural registrado junto ao MEC, desde que informado na ficha de inscrição, sendo: 1 ponto - 0 a 5 anos 2 pontos - 5 a 10 anos 3 pontos - 10 a 15 anos 4 pontos - 15 a 20 anos 5 pontos - 20 a 25 anos 6 pontos - 25 anos ou mais
Nº de Curso(s) oferecido(s) e referente(s) à área da preservação e proteção do Patrimônio Histórico e Cultural.	0 a 4	Verificação dos cursos de graduação, de <i>Lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> na área de preservação e proteção do patrimônio histórico e cultural informados na ficha de inscrição, sendo: 0 pontos - sem curso informado 1 pontos - 1 curso 2 pontos - 2 cursos 3 pontos - 3 cursos 4 pontos - 4 cursos ou mais
Total	0 a 10	

**7.1.1** As 2 (duas) entidades acadêmicas que obtiverem a maior pontuação no cômputo geral dos critérios acima, ocuparão as vagas previstas no art.51, VII, da Lei Municipal 2.958/2016.

**7.1.2** Em caso de empate, terá preferência a entidade acadêmica com o registro do curso mais antigo na área de preservação e proteção do Patrimônio Histórico e Cultural junto ao MEC. Permanecendo o



empate, a escolha se dará por sorteio, em reunião virtual, a ocorrer em data e horário amplamente divulgado e devidamente noticiado às entidades candidatas empatadas, garantindo-se a publicidade exigida ao processo.

**7.1.3** As 2 (duas) entidades acadêmicas que obtiverem as duas melhores pontuações serão convocadas para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar o Termo de Indicação do representante titular e respectivo suplente, subscrito pelo seu representante legal, acompanhado dos documentos e informações abaixo, referente aos seus representantes titular e suplente:

- a) Nome completo;
- b) Cópia do Documento de Identificação, com fotografia, onde conste o RG e o CPF;
- c) Endereço de residência;
- d) Informação sobre a natureza do vínculo com a entidade acadêmica;
- e) Telefone de contato;
- f) E-mail;
- g) Curso de formação;

**7.1.4** Em caso de descumprimento do prazo, será convocada a próxima colocada.

**7.1.5** Não havendo mais de uma entidade acadêmica inscrita, em homenagem aos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, admite-se que a entidade habilitada indique os dois conselheiros e os dois suplentes, desde que membros de cursos e/ou departamentos distintos, vinculados à área de preservação e proteção do Patrimônio Cultural.

**Para seleção de pessoas físicas para representar a sociedade civil**

**7.2** A Comissão de Avaliação procederá à avaliação dos documentos apresentados **pelas pessoas físicas interessadas em representar a sociedade civil (art.51, VIII, da Lei Municipal 2.958/2016)**, atribuindo pontuações aos candidatos de acordo com os critérios abaixo elencados:

Critérios	Pontuação	Escala de Pontuação
Atuação nas áreas definidas no edital.	0 a 3	1 ponto por vínculo a entidade civil ligada ao patrimônio 1 ponto por trabalho desenvolvido na defesa do patrimônio
Residência em Novo Hamburgo	0 a 1	Se comprovar residência em Novo Hamburgo, 1 ponto
Justificativa do interesse na participação no Conselho.	0 a 3	1 ponto por argumento trazido para justificar o interesse na preservação e proteção do Patrimônio Histórico e Cultural.
Conhecimento técnico na área.	0 a 3	1 ponto por cursos na área do Patrimônio Histórico e Cultural.
<b>Total</b>	<b>0 a 10</b>	

**7.2.1** Serão selecionados os 04 (quatro) candidatos que obtiverem a melhor pontuação, sendo que os 2 (dois) que obtiverem a maior pontuação ocuparão as vagas de conselheiro titular. O terceiro e o quarto colocados ocuparão as vagas de conselheiros suplentes.

**7.2.2** Em caso de empate, terá preferência o candidato mais velho. Permanecendo o empate, a escolha se dará por sorteio a ser em reunião virtual, a ocorrer em data e horário amplamente divulgado e devidamente noticiado aos candidatos empatados, garantindo-se a publicidade exigida ao processo.

**Para seleção de entidade representante de movimento comunitário**

**7.3** As inscrições de entidades vinculadas ao Patrimônio Cultural interessadas em ocupar a vaga destinada à **representação dos movimentos comunitários, nos termos do art.51, IV, da Lei Municipal 2.958/2016**, serão avaliadas pela Comissão de Avaliação, atribuindo pontuações aos candidatos de acordo com os critérios abaixo elencados:





Critérios	Pontuação	Escala de Pontuação
Finalidades estatutárias evidenciadas no Estatuto Social (política e/ou ações voltadas à preservação do patrimônio histórico)	0 a 1	1 ponto- entidade com finalidades estatutárias voltadas à Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural 0 ponto- entidade sem Finalidades estatutárias voltadas à área de preservação do Patrimônio Histórico e Cultural
Sede em Novo Hamburgo	0 a 1	1 ponto- entidade com sede comprovada em Novo Hamburgo 0 ponto- entidade sem sede em Novo Hamburgo
Atuação nas áreas definidas no edital, mostrado no relatório de atividade comprovando vínculo e atuação nas áreas relacionadas ao patrimônio políticas e/ou as ações vinculadas à preservação do patrimônio cultural	0 a 8	1 ponto por trabalho comprovado na área do Patrimônio Histórico e Cultural.
<b>Total</b>	<b>0 a 10</b>	

**7.3.1** A entidade que obtiver a maior pontuação no cálculo geral dos critérios, ocupará a vaga destinada à entidade representativa de movimento comunitário vinculada ao Patrimônio Cultural.

**7.3.2** Em caso de empate, terá preferência a entidade mais antiga. Permanecendo o empate, a escolha se dará por sorteio, a ser realizado em reunião virtual, a ocorrer em data e horário amplamente divulgado e devidamente noticiado às entidades candidatas empatadas, garantindo-se a publicidade exigida ao processo.

**7.3.3** A entidade selecionada será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar o Termo de Indicação do representante titular e respectivo suplente, subscrito pelo seu representante legal, acompanhado dos documentos e informações abaixo, referente aos seus representantes titular e suplente:

- Nome completo;
- Cópia do Documento de Identificação, com fotografia, onde conste o RG e o CPF;
- Endereço de residência e de atuação na área de preservação;
- Vínculo com a entidade, com indicação do cargo (se possuir);
- Telefone de contato;
- E-mail;
- Segmento a que pertence;

**7.3.4** Em caso de descumprimento do prazo, será convocada a próxima colocada.

## 8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

**8.1** A comissão avaliadora será composta por 5(cinco) pessoas, sendo:

- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC
- 4 (quatro) agentes públicos vinculados à Secretaria Municipal da Cultura-SECULT

**8.2** Os membros da Comissão avaliadora terão a atribuição de avaliar e estabelecer pontuação aos inscritos para representar a sociedade civil na Gestão 2024/2027 do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural, em consonância ao art. 51, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 2.958/2016.

**Parágrafo Único** Também constituem atribuições da Comissão de Avaliação:

- fiscalizar todas as atividades relativas aos procedimentos decorrentes do Edital de Chamamento do Processo Seletivo;
- analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo seletivo, na forma do Edital;
- avaliar as inscrições, atribuindo a pontuação prevista;
- habilitar e inabilitar os(as) candidatos(as), e
- receber, analisar e decidir sobre os recursos porventura recebidos.

**8.4** Serão membros da Comissão de Avaliação do referido edital:

- DENISE SIQUEIRA PACHECO, representando o Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC,



II- DANIEL DE OLIVEIRA MIRANDA, servidor da SECULT, vinculado ao setor de Patrimônio Histórico Cultural  
III- EDSON EVANDRO CARDOSO JÚNIOR, servidor da SECULT  
IV- FLAVIA BÁRBARA RUSCHEL PETRY, servidora da SECULT  
V- PAULO DANIEL SPOLIER, servidor da SECULT

**Parágrafo Único** O mandato da Comissão de Avaliação extingue-se, automaticamente, com a publicação do resultado do processo seletivo dos representantes da sociedade civil para a Gestão 2024/2027 do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural (CMPHC).

## 9. DO CRONOGRAMA:

**9.1** O presente processo seletivo observará o seguinte cronograma:

<b>Data</b>	<b>Procedimento</b>
24/06/2024 a 15/07/2024	Inscrições dos interessados em representar a sociedade civil na Gestão 2024/2027 do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural (CMPHC)
16/07/2024 a 18/07/2024	Processamento e habilitação dos candidatos pela comissão de avaliação e diligências cabíveis.
19/07/2024	Publicação da relação de candidatos habilitados, inabilitados e selecionados para representar a Sociedade Civil na gestão 2024/2027 do CMPHC
22/07/2024 a 24/07/2024	Fase recursal
25/07/2024	Julgamento dos recursos
26/07/2024	Publicação do resultado dos recursos e resultado final dos selecionados para representar a sociedade Civil da Gestão 2024-2027 do CMPHC

## 10. DA FASE RECURSAL

**10.1** Os inscritos que tiverem sua inscrição indeferida/inabilitada terão prazo, conforme previsto no cronograma, para, se quiserem, apresentar recurso à decisão da Comissão de Avaliação, mediante encaminhamento do pedido de revisão do resultado pelo e-mail [processoeleitoralcmphc@novohamburgo.rs.gov.br](mailto:processoeleitoralcmphc@novohamburgo.rs.gov.br).

**10.1.1** Na apresentação de seu pedido, o candidato inconformado deverá apresentar os motivos de fato e de direito que fundamentam a não concordância com o resultado.

**10.1.2** Ao candidato inconformado fica garantida a análise do processo e das razões que fundamentaram a decisão.

**10.2.** O candidato inconformado não será notificado, expressamente, da decisão, podendo, contudo, solicitar por e-mail, o parecer justificado, facultando-lhe o acesso aos documentos que compõem o processo do presente edital.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Todos os atos referentes ao processo de seleção dos interessados em compor o Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural -CMPHC para a gestão 2024/2027 serão reduzidos em atas da Comissão Eleitoral, que passarão a compor o processo administrativo da Gestão 2024/2027 do referido Conselho.

**11.2** O Município de Novo Hamburgo e a Secretaria Municipal da Cultura não se responsabilizarão por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso dos interessados, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da SECULT (<https://novohamburgo.rs.gov.br/secult/conselho-municipal-patrimonio-historico-cultural>) para verificar as informações pertinentes a este processo seletivo.





**11.3** O Município de Novo Hamburgo e a Secretaria Municipal da Cultura não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por parte dos interessados, ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico ou outro motivo que possa frustrar a inscrição.

**11.3.1** Para evitar transtornos pela sobrecarga do sistema ou por outro problema de ordem técnica, recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

**11.3.2** O sistema de inscrição será encerrado às 23h59min do dia **15 de julho de 2024**, sendo que inscrições eventualmente recebidas após esse horário serão automaticamente indeferidas.

**11.4** Os membros titulares e suplentes selecionados por força desse edital, comporão o CMPHC para o mandato do triênio 2024/2027 e serão designados por Decreto Municipal.

**11.4.1** Consoante disposto no §1º do art. 51 da Lei Municipal nº 2.958/2016, os membros do CMPHC não serão remunerados, tampouco a função gerará vínculo empregatício de qualquer ordem com a administração municipal, sendo sua atuação considerada de relevante interesse público para o Município de Novo Hamburgo

**11.5** Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail [processoeleitoralcmphc@novohamburgo.rs.gov.br](mailto:processoeleitoralcmphc@novohamburgo.rs.gov.br).

**11.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, indicada pela Resolução CMPHC 08/2024, observada a legislação pertinente.

Novo Hamburgo, 24 de junho de 2024

TIAGO BALEM  
Presidente da Comissão Eleitoral- CMPHC

RALFE JOE THIESEN CARDOSO  
Secretário Municipal da Cultura

